



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 104/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 16 de março de 2026.

Assunto: solicita

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício n.º 53/2026/Gabinete da Presidência, de 19/02/2026, Requerimento n.º 13/2026, pelo Vereador Ademir dos Santos Perez, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 1.756/2026, solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no inciso XIV, do art. 62, da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), haja vista a necessidade de pesquisas nos arquivos da Divisão de Gabinete para fornecer as informações solicitadas pelo n. Edil quanto à Junta de Serviço Militar, dada a longa data de instalação nesta Prefeitura.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.